

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSOS CEE N°s 2217/78, 2226/78, 2227/78, 2228/78, 2235/78, 2236/78
2289/78, 2292/78, 2297/78 e 2317/78

INTERESSADOS : CHRISTYAN LUCY BRIENZA e Outros

ASSUNTO : Matrícula sem idade legal

RELATORA : Cons^a Therezinha Fram

PARECER CEE N°s 1731/78, CPG. Aprov. em: 13/12/1978

e comunicado ao Pleno em: 20/12/78

I- RELATÓRIO

HISTÓRICO:

Tratam estes protocolados de solicitação de matrícula na 1ª série de 1º grau, em 1979, de alunos sem idade mínima legal exigida.

Constituem peças dos processos:

- requerimentos dos responsáveis
- certidões de nascimento
- avaliações psico-pedagógicas
- material escolar dos alunos

APRECIÇÃO:

Os pedidos foram feitos em tempo hábil. Quanto ao mérito, a documentação anexada aos processos convence-nos da maturidade e prontidão dos alunos em questão, para iniciarem o curso de primeiro grau.

Acham-se satisfeitos todos os requisitos legais e regulamentares para o atendimento do pedido.

II- CONCLUSÃO

À vista do exposto, somos de parecer que os alunos abaixo relacionados devam receber autorização para matricular-se, em 1979, na 1ª série do 1º grau de qualquer escola do Sistema Estadual de São Paulo.

1. Christyan Lucy Brienza
Processo CEE n° 2217/78

2. Eliane Cardoso
Processo CEE nº 2226/78
3. Roberto dos Reis Júnior
Processo CEE nº 2227/78
4. Larisa Tomoko Sogawa
Vanessa Mesquita Maruyama
Wagner Rocha Bertocco
Paulo Eloi Ortiz Bertazzo
Kelly Sgarbi de Almeida Saraiva
Processo CEE nº 2228/78
5. Clara Kaplan
Processo CEE nº 2235/78
6. Jaques Akerman
Processo CEE nº 2236/78
7. Daniella Mazzocato
Processo CEE nº 2289/78
8. Adriana Locatelli
Processo CEE nº 2292/78
9. Fernando Lourenço Salvagni
Processo CEE nº 2297/78
10. Viviane Regina Pereira Cardoso
Processo CEE nº 2317/78

III- DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer o VOTO da Relatora.

Presentes os nobres Conselheiros: Geraldo R. Scabello, Gilberto W. Bueno, João Baptista Salles da Silva, José Conceição Paixão, Maria de Louaes M. Haidar, Rosa Tdeschi V. Manso Vieira e Therezinha Fram.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 13 de dezembro de 1978.

a) Consº José Conceição Paixão
Presidente